

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER N.º /2024

PROJETO DE LEI N.º 137/2023

ASSUNTO: CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO ALUNO NOTA DEZ, PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO E ANOS FINAIS DO 6º AO 9º ANO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR NO MUNICÍPIO DE UNAÍ (MG)

AUTOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE

RELATOR DESIGNADO: EUGÊNIO FERREIRA

PRAZO: 26.02.2024 A 12.03.2024

Relatório:

De iniciativa do digno Vereador Edimilton Andrade, o Projeto de Lei n.º 137/2023 “Cria o Programa de Incentivo Aluno Nota Dez, para estudantes do Ensino Fundamental – Anos iniciais do 1º ao 5º ano e Anos Finais do 6º ao 9º ano da Rede de Ensino Municipal, Estadual e Particular no Município de Unaí (MG)”.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos em 09/10/2023, cujo Presidente, Vereador Paulo Arara, se designou Relator da matéria em 17/10/2023. Emitido então o Parecer n.º 422/2023, aprovando o Projeto, com publicação em 30/10/2023 e aprovação em 06/11/2023 (**fls. 8 a 12**).

O Projeto foi então distribuído à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, em 27/11/2023. A Presidente da Comissão designou como relator o Vereador Paulo Arara em 05/12/2023, sendo que ele tomou ciência no dia seguinte. Contudo, houve perda do prazo, e por isso o PL foi enviado à Mesa Diretora sem parecer (**fl. 16**).

Enfim, veio o PL 137/2023 à Comissão de Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social para exame e parecer, no dia 26/02/2024. A Presidente da Comissão designou este Vereador como relator na mesma data.

É o Relatório.

2. Fundamentação

A competência desta Comissão está prevista no inciso IV do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

IV - Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social:

d) assuntos relativos à saúde, saneamento básico e assistência social em geral;

O objetivo do projeto está totalmente inserido na competência desta Comissão considerando os motivos elencados e sustentados pelo Autor na Justificativa (**fl. 4**):

O objetivo deste projeto que Cria o Programa Aluno Nota Dez no Município de Unaí, tem por finalidade incluir estudantes dos Anos Iniciais do 1º ao 5º ano, no sentido de incentivá-los desde pequeno a importância de focar nos estudos para alcançar seus objetivos, tendo como foco a alfabetização da criança e no desenvolvimento das linguagens e habilidades sociais, cognitivas e motoras.

O Ensino Fundamental - Anos Finais, do 6º ao 9º ano, consiste de maiores desafios, sendo um deles a autonomia do estudante no processo de ensino e aprendizagem. Assim, eles passam a ter as ferramentas para acessar diferentes fontes de conhecimento e formar um senso crítico mais apurado.

Importante destacar, que esse Projeto de Lei, foi criado para incentivar os estudantes a buscarem um melhor desempenho, no sentido de contribuir com a qualidade do ensino, elevar a autoestima e a valorização dos instrumentos do processo educacional.

A intenção de incentivar as crianças a se aplicarem nos estudos é altamente louvável e tem possibilidades de prover bons frutos, de forma a criar hábitos acadêmicos saudáveis nos jovens estudantes. Estabelecer uma meta a ser alcançada é uma excelente forma de instigar uma dedicação e competitividade proveitosa entre os estudantes, dando um propósito aos seus esforços e claro, dando reconhecimento.

3. Conclusão:

Por fim, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 137/2023, reservando-me em decidir definitivamente em Plenário.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 29 de fevereiro de 2024; 80º da
Instalação do Município.

VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA
Relator Designado